



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: commucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

INDICAÇÃO Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES

PROTOCOLO INTERNO Nº 114

Horas 11:04, 15/03/2023

Assinatura

Encaminha indicação ao Exmo. Prefeito Municipal de Mucurici, solicitando providências necessárias à regularização fundiária do Distrito de Água Boa – Mucurici/ES.

Exmo. Senhor

RONALDO DE SOUZA FAGUNDES

Presidente da Câmara Municipal

O (A) Vereador (a) que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 121 do Regime Interno desta Egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário, **ENCAMINHE**, através de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Atanael Passos Wagmacker, **INDICAÇÃO SOLICITANDO providências necessárias à regularização fundiária do Distrito de Água Boa – Mucurici/ES.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a regularização fundiária é uma política estatal, que envolve medidas ambientais e sociais, destinada a oferecer proteção jurídica a imóveis e reduzir conflitos em área urbana e rural;

Considerando que aquele que ocupa uma área pode ser considerado invasor, ocupante clandestino, possuidor a título precário, e cabe ao Poder Público adotar providências para se evitar ou sanar tal situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: commucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

Considerando que a presente indicação visa solicitar junto ao Município a implantação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias para que o Executivo possa fazer a regularização fundiária com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos irregulares ou informais ao ordenamento territorial urbano e passar as escrituras dos imóveis aos proprietários.

Considerando que além dos procedimentos de regularização documental que garantem o título de propriedade em benefício dos ocupantes, o processo de regularização fundiária contempla a análise das condicionantes sociais e ambientais, bem como a identificação das intervenções físicas que serão necessárias para assegurar as condições dignas de ocupação e consolidação da área no contexto de uma cidade sustentável, de modo a garantir a função social da propriedade e o bem-estar da população.

Logo, essa ação trará benefícios, do ponto de vista ambiental e social, aos moradores que poderão registrar e regularizar a situação imobiliária para que os mesmos possam obter o título de sua propriedade e solicitar financiamento junto às instituições financeiras, públicas e privadas para realizar melhorias em suas moradias com acesso aos serviços básicos de saneamento, distribuição de água e energia elétrica, além de inclusão dos lotes nos cadastros municipais, como também transacionarem os imóveis por meio da lavratura de escritura, proporcionando o endereçamento residencial às moradias, o que não se verifica nos dias atuais.

Assim sendo, encaminho a matéria para análise e, diante da patente relevância do pleito, conto com os nobres Pares.

Mucurici-ES, 15 de março de 2023.

Eliane Vieira Silva Ramos
ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Vereadora